



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**LEI Nº 338/2004**

*Revogada pela  
Lei 398/2005*

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
258/2001 de 27 de setembro de 2001.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso III do Artigo 3º da Lei nº 258/2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

I - ...

II - ...

“III – Ter renda familiar mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes”.

**Art. 2º** - Altera incisos constantes do artigo 4º da Lei 258/2001, e acrescenta novos incisos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

**I - AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

Oportunizar a aquisição da 1ª (primeira via) da Carteira de Identidade para os munícipes que preencherem os critérios mencionados e ainda, com idade acima de 14 anos que ingressarão no mercado de trabalho, estudantes que freqüentarão o Ensino Médio e os alunos inscritos nas Escolinhas de Iniciação Desportiva do Município, através do auxílio com 4 (quatro) fotografias 3x4 e/ou da taxa de emissão do referido documento, com atendimento de até 100 auxílios, ao valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) para cada munícipe, limitado ao teto máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano.

**II - AUXÍLIO COM FOTOGRAFIAS 3x4:** Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento de no máximo 4 (quatro) fotografias 3x4 por



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

municípios, a serem utilizadas na aquisição da Carteira de Trabalho, Alistamento Militar e Cadastro de Emprego, tendo o teto limitado de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**III - AUXÍLIO FUNERAL:** Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento parcial das despesas funerárias, tendo como valor individual o auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e o teto limitado de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**IV - AUXÍLIO COM TAMPAS DE FOSSA:** Fornecer em casos excepcionais, tampas de fossas confeccionadas pela Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, para proprietários de imóveis de uso exclusivamente residencial, cujas fossas não atendem o tamanho padrão ou estão em locais de difícil acesso, totalizando no máximo 2 (duas) tampas por família, mediante constatação “in loco” da real necessidade, tendo como teto limitado de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano.

**V - AUXÍLIO COM TAMPAS DE FOSSA:** Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento de tampas de fossa para proprietário de imóveis de uso exclusivamente residencial, nos tamanhos padrões de 1,50m<sup>2</sup> e/ou 1,70m<sup>2</sup>, totalizando no máximo 2 (duas) tampas por família, mediante constatação “in loco” da real necessidade, tendo como teto limitado de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**VI - AUXÍLIO COM TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA:** Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento da taxa de limpeza de fossas, tendo o teto limitado de até R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**VII - AUXÍLIO COM CARGAS DE TERRA:** Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento de cargas de terra para os proprietários de imóveis urbanos que estejam executando obras habitacionais, mediante prévia avaliação do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal, totalizando no máximo 10 (dez) cargas de terra por obra, tendo como teto limitado de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**VIII - AUXÍLIO SUPLEMENTO ALIMENTAR:** Auxiliar em casos excepcionais, aquelas pessoas que necessitarem de suplemento alimentar, que estejam em situação de risco e desprovidas de meios para



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

adquirí-los, tendo como teto limitado de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**IX - AUXÍLIO COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:** Fornecer em casos esporádicos, materiais de construção necessários para a execução de reparos em residências precárias, que estejam colocando em risco as pessoas que nelas habitam, mediante a apresentação do Relatório Social que comprove a veracidade dos fatos, tendo como teto limitado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

**X - INCENTIVO À PROMOÇÃO HUMANA:** Contribuir financeiramente para o pagamento de monitores e/ou instrutores de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, palestras educativas e informativas, iniciação às artes e outras formas de expressão, aquisição de materiais de consumo e/ou equipamentos, destinados aos Clubes de Mães e à Pastoral da Criança e da Saúde, tendo como teto limitado de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, repassados diretamente ao PROVOPAR - Ação Social.

**XI - APOIO ÀS AÇÕES COMUNITÁRIAS:** Promover intercâmbios culturais e recreativos com os Clubes de Mães, Associações de Moradores, Clube do Vovô e outras entidades não-governamentais, visando maior integração e convívio comunitário, tendo como teto limitado de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano.

**XII - PROMOÇÃO DE ENCONTROS:** Promover Conferências, Seminários e outros eventos de âmbito Municipal e/ou regional, destinados a todos os segmentos da sociedade civil legalmente constituídos, tendo como teto limitado de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 23 de abril de 2004.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 24-4-04  
PÁGINA: 29

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal